Painco Indústria e Comércio S.A.

CNPJ nº 56.563.976/0001-27

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 *(Valores expressos em Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	2023	2022
Circulante	**368.823.978,93**	**403.645.923,18**
Disponibilidades	57.406.646,73	63.583.517,04
Duplicatas a receber	147.761.280,52	149.990.339,46
Adiantamentos a fornecedores	15.606.052,18	8.938.988,79
Impostos e contribuições a recuperar	24.007.092,35	41.781.093,02
Adiantamento importação	3.285.235,03	5.093.429,46
Créditos com funcionários	146.977,52	691.954,04
Outros créditos	1.185.146,87	1.450.146,87
Estoques	119.092.391,05	132.067.095,32
Despesas pagas antecipadamente	333.156,68	49.359,18
Não circulante	**249.905.234,24**	**241.791.905,33**
Realizável a longo prazo	1.996.139,77	1.996.139,77
Títulos e valores mobiliários	1.975.000,00	1.975.000,00
Depósitos judiciais	2.734,46	2.734,46
Empréstimos compulsórios	18.405,31	18.405,31
Investimentos	51.811.331,08	47.432.828,53
Imobilizado	196.085.685,23	192.326.481,13
Intangível	12.078,16	36.455,90
Total do ativo	**618.729.213,17**	**645.437.828,51**
Passivo e patrimônio líquido	**2023**	**2022**
Circulante	**150.786.079,04**	**210.789.161,24**
Empréstimos e financiamentos	66.924.386,14	85.414.936,02
Fornecedores	51.578.079,15	83.444.306,20
Obrigações trabalhistas	3.877.929,07	4.461.576,48
Obrigações sociais	4.538.894,18	4.569.771,44
Impostos e contribuições a recolher	8.481.286,52	10.181.766,62
IRPJ e CSLL a pagar	2.519.716,20	5.558.936,82
Férias e encargos a pagar	10.289.163,16	13.509.838,93
Adiantamentos de clientes	1.171.391,71	990.779,55
Outras contas a pagar	881.414,58	769.936,66
Material de terceiros a industrializar	523.818,33	1.887.312,52
Não circulante	**162.875.935,35**	**182.260.052,34**
Exigível a longo prazo	162.875.935,35	182.260.052,34
Empréstimos e financiamentos	109.580.632,90	128.016.576,45
Fornecedores	30.120.258,22	25.551.348,31
Adiantamentos de clientes	528.105,25	528.105,25
Impostos e contribuições a recolher	17.539.823,82	23.056.907,17
Créditos de acionistas	2.025.000,66	2.025.000,66
Impostos diferidos	2.614.114,50	2.614.114,50
Créditos coligada/controlada	398.000,00	398.000,00
Outras contas a pagar	70.000,00	70.000,00
Patrimônio líquido	**305.067.198,78**	**252.388.614,93**
Capital social	122.000.000,00	71.500.000,00
Reservas de reavaliação	151.475,29	173.600,98
Ajustes de avaliação patrimonial	9.170.949,67	9.170.949,67
Reserva legal	15.643.058,43	12.859.129,25
Lucros acumulados	158.101.715,39	158.684.935,03
Total do passivo e PL	**618.729.213,17**	**645.437.828,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de reavaliação	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros: Reserva legal	Reserva de Lucros: Lucros a Destinar	Total
Saldos em 31/12/2021	**71.500.000,00**	**199.215,63**	**9.170.949,67**	**6.489.387,55**	**41.634.228,15**	**128.993.781,00**
Realização da reserva de reavaliação	-	(25.614,65)	-	-	25.614,65	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	127.394.833,93	127.394.833,93
Reserva legal	-	-	-	6.369.741,70	(6.369.741,70)	-
Dividendos pagos	-	-	-	-	(4.000.000,00)	(4.000.000,00)
Saldos em 31/12/2022	**71.500.000,00**	**173.600,98**	**9.170.949,67**	**12.859.129,25**	**158.684.935,03**	**252.388.614,93**
Integralização de capital	50.500.000,00	-	-	-	(50.500.000,00)	-
Realização da reserva de reavaliação	-	(22.125,69)	-	-	22.125,69	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	55.678.583,61	55.678.583,61
Reserva legal	-	-	-	2.783.929,18	(2.783.929,18)	-
Dividendos pagos	-	-	-	-	(2.999.999,76)	(2.999.999,76)
Saldos em 31/12/2023	**122.000.000,00**	**151.475,29**	**9.170.949,67**	**15.643.058,43**	**158.101.715,39**	**305.067.198,78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2023	2022
Receita bruta	**1.125.279.798,97**	**1.394.981.854,96**
Deduções da receita	**(231.854.281,44)**	**(262.796.497,77)**
Receita líquida	**893.425.517,53**	**1.132.185.357,19**
Custos das vendas e serviços prestados	**(790.021.106,31)**	**(957.639.646,82)**
Lucro bruto	**103.404.411,22**	**174.545.710,37**
Despesas operacionais	**(36.669.008,54)**	**(30.759.005,37)**
Despesas comerciais	(8.573.308,25)	(5.480.206,48)
Despesas administrativas	(23.410.416,19)	(21.754.941,29)
Despesas tributárias	(2.854.844,30)	(1.920.031,96)
Outras despesas operacionais	(1.830.439,80)	(1.603.825,64)
Resultado financeiro líquido	**(18.354.150,87)**	**(33.325.432,70)**
Receitas financeiras	14.144.792,68	10.574.092,20
Despesas financeiras	(32.498.943,55)	(43.899.524,90)
Outras receitas	**29.444.294,83**	**80.392.993,99**
Resultado baixa de bens ativo imobilizado	**442.982,08**	**2.363,22**
Lucro antes do IRPJ e CSLL	**78.268.528,72**	**190.856.629,51**
Provisão para IRPJ e CSLL	**(22.589.945,11)**	**(63.461.795,58)**
Lucro líquido do exercício	**55.678.583,61**	**127.394.833,93**
Lucro líquido por ação	**0,46**	**1,78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício antes do IRPJ e CSLL	78.268.528,72	190.856.629,51
Ajustes por:		
Depreciação	38.052.258,74	27.876.430,32
Amortização	305.374,89	260.917,75
Resultado de equivalência patrimonial	(4.378.502,55)	(3.166.803,90)
(Aumento)/diminuição das duplicatas a receber e outros créditos	2.210.261,44	(75.706.751,83)
Diminuição adiantamento importação	1.808.194,43	24.992.246,40
(Aumento)/diminuição dos créditos com funcionários	544.976,52	(243.518,06)
(Aumento)/diminuição dos estoques	12.974.704,27	(38.975.858,77)
(Aumento) adiantam. a fornecedores	(6.667.063,39)	(932.861,34)
(Aumento)/diminuição dos impostos e contribuições a recuperar	17.774.000,67	(12.527.835,69)
Aumento/(dimin.) dos adiant. de clientes	180.612,16	(1.458.408,88)
Aumento/(diminuição) das obrigações trabalhistas	(583.647,41)	236.446,49
IRPJ e CSLL pagos	(25.629.165,73)	(59.443.301,55)
(Diminição) dos fornecedores e outras contas a pagar	(28.549.333,41)	(37.236.125,04)
Aumento/(diminuição) dos impostos, contribuições e obrigações sociais	(7.248.440,71)	7.148.491,35
Aumento/(diminuição) das férias e encargos a pagar	(3.220.675,77)	2.429.488,88
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**75.842.082,87**	**20.109.185,64**
Fluxos de caixa das ativid. de investimento		
Títulos e valores mobiliários	-	1.539.987,60
Imobilizado	(42.422.477,91)	(65.421.330,25)
Intangível	-	(200.879,23)
Investimentos	-	(1.164.567,41)
Baixa do imobilizado	330.017,92	1.636,78
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	**(42.092.459,99)**	**(65.245.152,51)**
Fluxos de caixa das ativid. de financiamento		
Aumento/(diminuição) dos empréstimos e financiamentos	(36.926.493,43)	101.955.366,66
Dividendos distribuídos	(2.999.999,76)	(4.000.000,00)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**(39.926.493,19)**	**97.955.366,66**
Aumento/(diminuição) líquido de caixa e equiv. de caixa	**(6.176.870,31)**	**56.819.399,79**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	63.583.517,04	6.764.117,25
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	57.406.646,73	63.583.517,04
Aumento/(diminuição) líquido de caixa e equiv. de caixa	**(6.176.870,31)**	**56.819.399,79**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Operações. As atividades da Empresa compreendem, basicamente, a exploração da atividade industrial no ramo de caldeiraria leve e pesada, máquinas para terraplenagem, máquinas e peças para usinas de açúcar e máquinas e equipamentos em geral. **2. Apresentação das demonstrações contábeis.** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **3. Principais práticas contábeis. a) Apuração do Resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência. **b) Provisão para perdas sobre créditos -** A provisão para perdas sobre créditos não foi constituída em virtude de não haver probabilidade de perdas no recebimento. **c) Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, não superando os valores líquidos de realização. **d) Investimentos:** É demonstrado ao custo de aquisição e valorizado pelo método da equivalência patrimonial. **e) Ativo Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição ou construção. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. A empresa procedeu no exercício de 2003 a reavaliação dos bens do ativo imobilizado e diferido, baseado em Laudo Técnico emitido por empresa especializada. No exercício de 2010, a empresa procedeu a apuração do custo atribuído dos bens do ativo imobilizado (deemed cost) conforme CPC 27 e ICPC 10, relativamente aos itens de valores considerados relevantes. **f) Ativo Intangível:** É demonstrado ao custo de aquisição. A amortização de bens do intangível é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. **g) Obrigações sociais e impostos e contribuições a recolher:** Os débitos com obrigações sociais e impostos e contribuições estão demonstrados pelos valores originais, acrescido de juros e encargos legais. **h) IRPJ e CSLL diferidos passivos:** são calculados sobre as diferenças temporárias entre a base fiscal e o montante escriturado dos ativos e passivos. **i) Demais ativos e passivos:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, quando for o caso, acrescido dos juros, variações monetárias e encargos incorridos até a data do balanço. **j) Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar evidencias de perdas não recuperáveis ("impairment"), ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela será reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. **4. Estoques.**

	2023 - R$	2022 - R$
Produtos acabados	3.687.701,24	4.171.383,57
Produtos em elaboração	17.538.798,27	16.732.655,90
Matérias primas, intermediários e embalagens	78.889.934,18	87.435.586,86
Materiais secundários		3.705.360,28
Outros materiais	13.557.356,51	10.892.946,07
Estoques em consignação	590.323,56	784.719,85
Materiais de revenda	132.000,00	132.000,00
Dispositivos	4.172.458,96	6.325.130,27
Material de Terceiros a industrializar	523.818,33	1.887.312,52
	119.092.391,05	**132.067.095,32**

5. Investimentos.

	2023 - R$	2022 - R$
Participações Societárias	47.675.428,10	43.296.925,55
Incentivos Fiscais	8.405,11	8.405,11
Imóveis	4.127.497,87	4.127.497,87
	51.811.331,08	**47.432.828,53**

A empresa possui participação de 83,4932% no capital social da NICOPA Administração, Comercio e Locação de Bens Móveis e Imóveis Ltda, constituído com terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos, veículos e avaliado pelo método de equivalência patrimonial. No exercício de 2023 a participação na Nicopa foi de R$ 47.285.428,10 (R$ 42.906.925,55 em 2022).

6. Imobilizado.

	Custo do bem 2023 R$	Depreciação Acumulada R$	Líquido 2023 R$	Líquido 2022 R$
Imóveis	60.694.100,75	5.913.379,91	54.780.720,84	49.417.487,08
Máquinas e equipamentos	305.470.978,84	170.306.595,69	135.164.383,15	137.865.928,13
Móveis e utensílios	4.611.110,58	2.647.486,86	1.963.623,72	1.211.633,78
Veículos	1.227.372,24	325.776,32	901.595,92	797.151,16
Equip. de informática	10.064.145,41	6.788.783,81	3.275.361,60	3.034.280,98
	382.067.707,82	**185.982.022,59**	**196.085.685,23**	**192.326.481,13**

7. Intangível.

	Custo do bem 2023 R$	Amortização Acumul. R$	Líquido 2023 R$	Líquido 2022 R$
Sistemas e Softwares	2.754.743,50	2.753.052,90	1.690,60	26.068,34
Marcas e patentes	10.387,56	-	10.387,56	10.387,56
	2.765.131,06	**2.728.675,16**	**12.078,16**	**36.455,90**

8. Cobertura de seguros. Os bens da empresa estão segurados dentro dos limites técnicos julgados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros. **9. Partes relacionadas.** As transações entre as partes relacionadas compreendem as operações comerciais de arrendamentos de bens móveis e imóveis com a Controlada Nicopa Administração, Comércio e Locação de Bens Móveis e Imóveis Ltda., efetuadas em condições de prazo e valores de mercados e, participação de seus diretores nas empresas que não fazem parte do grupo econômico: Godese Logística e Transportes Ltda., com atividade de transportes e logística e Scor Severino Comércio de Peças Ltda., com atividades de comercio de ferragens, ferramentas e materiais elétricos e serviços de usinagem, tornearia e solda. **10. Patrimonio líquido.** O Capital Social, totalmente integralizado, está representado por 122.000.000 ações, no valor nominal de R$ 1,00 cada.

Antonio João Severino - Diretor Presidente | **Daniela Beatriz Gobbo Cordeiro -** Diretor | **Carlos Alberto Severino -** Diretor | **Maria Luciane Severino Castelani -** Diretor
João Batista Rodrigues - Téc. de Contabilidade - CRC 1SP215873/O-6

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos acionistas, Conselheiros e Administradores da **Painco Indústria e Comércio S.A.**, Rio das Pedras - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações contábeis da Painco Indústria e Comércio S.A, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Painco Indústria e Comércio S.A. em 31/12/2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos.** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31/12/2022, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, cujo Relatório dos Auditores Independentes foi emitido em 01/03/2023, sem ressalva. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.** A administração da Painco Indústria e Comércio S.A. é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Piracicaba - SP, 28/02/2024.

Moda Auditores Independentes S/S.
CRC nº 2SP021705/O-8
CVM nº 8990

Luis Antonio Moda
Contador
CRC nº 1SP143555/O-0

Dez Digital Solução de Pagamentos S/A

CNPJ/MF nº 53.780.444/0001-53

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Constituição da Sociedade Anônima

Data e Local: Aos 10 dias do mês de janeiro de 2024, às 08:00 horas, na Alameda Mamoré, 535, cj. 1110, 11º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06.454-040. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas: Felipe Hoffmann Araujo**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº MG18082695 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.357.546-36, residente e domiciliada na Rua Coronel Quirino, 867, bairro Cambuí, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-003 e **Fernando Cesar Zandonadi**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 813.967-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.363.421-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Santo Scaravelli, número: 475, apto 403 TB – Santa Monica, bairro: Bom Clima, na cidade de Cuiabá, estado de MT CEP: 78048-238; Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **Fernando Cesar Zandonadi**, que convidou a mim, **Felipe Hoffmann Araujo**, ambos já qualificados acima, para secretariar a Assembleia, o que aceitei. **Ordem do Dia:** 01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 02- Subscrição e forma de integralização das ações; 03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; 04- Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em neste instrumento devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **Dez Digital Solução de Pagamentos S/A**, com sede na Alameda Mamoré, 535, cj. 1110, 11º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06.454-040, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **Estatuto Social:** Foi aprovado o Estatuto Social, no anexo I, desta Ata, para reger a Companhia Dez Digital Solução de Pagamentos S/A, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo como anexo à Ata desta Assembleia Geral de Constituição a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial, cada uma com direito a um voto, conforme anexo II. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **Felipe Hoffmann Araujo**, já qualificado, subscreve 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) em moeda corrente nacional, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e integralizará equivalentes a 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; O acionista **Fernando Cesar Zandonadi**, já qualificado, subscreve 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) equivalente em moeda corrente nacional, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e integralizará equivalentes 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Eleição da Diretoria e Remuneração:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 01 (um) ano, para compor a primeira diretoria da companhia: **Fernando Cesar Zandonadi**, como Diretor Presidente e **Felipe Hoffmann Araujo**, como Diretor Superintendente, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo de Posse da Diretoria:** Os diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas as 03 (três) vias. Barueri, 10 de janeiro de 2024. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes. Barueri-SP, 10 de janeiro de 2024. **Fernando Cesar Zandonadi –** Diretor Presidente; **Felipe Hoffmann Araujo –** Diretor Superintendente; **Felipe Hoffmann Araujo –** Secretário. Visto do advogado: Fernando Cesar Zandonadi – OAB/MT 5.736. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º. Sob a denominação de **Dez Digital Solução de Pagamentos S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia **Dez Digital** e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na Alameda Mamoré, 535, cj. 1110, 11º andar, Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06454-040, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. § Único – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos escritórios e qualquer outros estabelecimentos no País. Art. 3º. O objeto social compreende em instituição de pagamento; correspondente de instituições financeiras; serviços financeiros; cobrança; intermediações e agenciamentos de serviços e negócios em geral; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e consultoria em gestão empresarial. Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social:** Art. 5º. O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro. Art. 8º. – Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. § Único – Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76. **Capítulo III – Da Administração da Sociedade:** Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Superintendente, para um período de 01 (um) ano e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. § 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. § 2º. Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. § 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente. § 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo. Art. 12. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social. § 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente. § 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei. § 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé. § 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Superintendente e mais um diretor. § 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Superintendente. Art. 14. Ao Diretor Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; Art. 15. Ao Diretor Superintendente compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Superintendente para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários; Art. 16. Compete ao Diretor Superintendente assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula *adjudicia* e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares. Art. 17. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal:** Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral. Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função. Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **Capítulo V – Da Assembleia Geral:** Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso. Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 25. A Assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. Art. 26. As resoluções da Assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada. Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será mediante comunicado escrito por meio eletrônico entregue a cada membro da Diretoria, da qual deverão constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Devendo a 1ª convocação ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência. Não se realizando a assembleia será feito novo comunicado de 2ª convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias. **Capítulo VI – Demonstrações Contábeis:** Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto as demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e a legislação aplicável. Art. 29. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral. Art. 30. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. § 1º. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. **Capítulo VII – Da Liquidação da Sociedade:** Art. 31. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. § 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. § 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo. § 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Capítulo VIII – Disposições Gerais e Transitórias:** Art. 32. – As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma. Barueri-SP, 10 de janeiro de 2024. **Fernando Cesar Zandonadi –** Diretor Presidente; **Felipe Hoffmann Araujo –** Diretor Superintendente. Visto do advogado: Fernando Cesar Zandonadi – OAB/MT 5.736. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.631.625 em 02/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Nexo Securitizadora S.A.

(Em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, hora e local: 22/01/2024 às 14:00 horas na sede social, localizada na Avenida Anápolis, nº 100, conjunto 13, pavimento 06, Edifício NBC, Bairro Bethaville I, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.404-250. **Presença de Acionistas:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **N.S.T. Participações Ltda. e Newco 4Tree Patrimonial Ltda. Composição da mesa:** Presidente Sr. **Paulo Sergio Tadiello** e Secretário **Rogerio Chaves Anastácio. Convocação**: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem Do Dia e Deliberações:** O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **Nexo Securitizadora S.A.,** e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: **1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social –** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-o à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Nexo Securitizadora S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição. **2) Boletins de Subscrição das Ações –** Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – **a)** Nome: **N.S.T. Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.274.051/0001-42, situada na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Ayrton Roxo, nº 901, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14.025-270 registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35261684140, representado por seu sócio administrador, **Rogerio Chaves Anastácio**, brasileiro, nascido em 28/11/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.753.551-53, portador da carteira nacional de Habilitação sob o nº 01111264386 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua Cezário Gonçalves, nº 150, apartamento 203, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-656 e **b)** Nome: **Newco 4Tree Patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.311.176/0001-20, situada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Bala Cintra, nº 539, conjunto 11, Bairro Consolação, CEP 01.415-001 registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35262860413, representado por seu administrador, **Paulo Sergio Tadiello**, brasileiro, nascido em 10/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.808.798-76, portador da carteira nacional de Habilitação sob o nº 04830016443 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, na Rua João Vicente Pereira, nº 461, Bairro Bonfim Paulista, CEP 14.028-581. **3)** Aprovar o Capital Social inicial de 10.000,00 representado por 10.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuído por subscritor: N.S.T. Participações Ltda. – 30% ações – Newco 4Tree Patrimonial Ltda. – 70% ações. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10%, tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R$ 1.000,00, depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R$9.000,00, será integralizado em moeda corrente nacional em até 180 dias a contar da presente data. **4) Eleição do Membro da Diretoria e definição da remuneração global do Diretor –** Os acionistas aprovaram a eleição do Senhor Paulo Sergio Tadiello, já qualificado acima, como Diretor Presidente, e o Senhor Rogerio Chaves Anastácio, já qualificado acima, como Diretor Vice-Presidente, todos com mandato até o dia 22/01/2027. **4.1)** Aprovar a remuneração global anual de até R$ 60.000,00 para o membro da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; **4.2)** Os membros da Diretoria oram eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais –** Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia de acordo com a Portaria ME n. 12071, de 07/10/2021 às Publicações para sociedade anônima de capital fechado com receita brutal anual de até R$78.000.000,00 permite a publicação e divulgação dos atos na central de balanços do sistema público de escrituração digital. **6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia –** Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Avenida Anápolis, nº 100, conjunto 13, pavimento 06, Edifício NBC, Bairro Bethaville I, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.404-250. **7) Aprovação da Politica de Divulgação de Ato ou Fato Relevante –** Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por seus Diretores eleitos e presentes. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, Paulo Sergio Tadiello - Presidente da mesa e Rogerio Chaves Anastácio - Secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria. Barueri, SP, 22/01/2024. **Paulo Sergio Tadiello,** Presidente da Assembleia Geral de Constituição e Diretor Presidente; **Rogerio Chaves Anastácio,** Secretário da mesa Diretor Vice-Presidente; **N.S.T. Participações Ltda.,** Rep. por Rogério Chaves Anastácio Acionista Subscritor, **Newco 4tree Patrimonial Ltda.,** Rep. por Paulo Sergio Tadiello Acionista Subscritor. Advogado: **Luiz Antonio Cunha,** OAB/PR – 08771. JUCESP/NIRE nº 3530063265-6 em 21/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração. Artigo 1º** - **Nexo Securitizadora S.A.**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto específico: Securitização de créditos, emissão e colocação privada de certificados de recebíveis e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios. **§1º** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Avenida Anápolis, nº 100, conjunto 13, pavimento 06, Edifício NBC, Bairro Bethaville I, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.404-250, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital da Sociedade é de R$10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado. **§1º** - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional as ações ordinárias nominativas em até 180 dias a contar a data do registro do referido Estatuto. **§2º:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§3º:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§4º:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração. Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de sua função. **§1º -** Os membros da Diretoria tomam posse mediante assinatura do respectivo termo no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º -** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria. Artigo 7º** - A Diretoria será composta de 2 membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos pelos acionistas e por este destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. **§1º:** O prazo de gestão dos Diretores será de 1 ano, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal. **§2º:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permaneceram no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria. **§3º:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Artigo 8º** - Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente. I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados. II – coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral; IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade; V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 10º** - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente: I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais; III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **§1º:** A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, deverá ser assinada em conjunto por seu Diretor Presidente e Diretor Vice- Presidente. **Do Conselho Fiscal. Artigo 11º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976. **Das Assembleias Gerais. Artigo 12º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei. **§1º –** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§2º –** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **§3º -** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§1º –** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§2º –** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **§único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º** – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **§Único –** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação. Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes. Barueri, SP, 22/01/2024.

FHV – Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME Nº 96.612.585/0001-70 - NIRE 35.300.466.195

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. **Antônio Dias Figueiredo Filho**, Diretor sem Designação Específica da **FHV – Participações e Empreendimentos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado sediada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, conj. 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ sob nº 96.612.585/0001-70, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.466.195 ("Companhia"), nos termos do artigo 124, §1º, "I" da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), **convoca** todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede, na Rua Minas de Prata, nº 30, conj. 32, sala H, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no próximo dia **14 de março de 2024**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **14:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** cancelar a totalidade das ações em tesouraria correspondente a 63.102 (sessenta e três mil, cento e duas) ações preferenciais, nos termos do §1º "b" e §5º do artigo 30 da Lei das S.A.; **(ii)** reformar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes do item "i", em caso de aprovação; e **(iii)** alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 06 de março de 2024. **Antônio Dias Figueiredo Filho - FHV – Participações e Empreendimentos S.A. (06, 07 e 08/03/2024)**

Notre Dame Intermédica Minas Gerais Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 62.550.256/0001-20 (Companhia)

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Companhia para participar da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar presencialmente na sede da empresa, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, complemento: 6º andar, conjunto 61, sala 2, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100, no **dia 14/03/2024 às 10h10**. **Ordem do Dia**: **(i)** Reeleição de diretores da Sociedade. **Documentos necessários:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24 horas para o e- mail: societario@hapvida.com.br. Divinópolis/MG, 06 de março de 2024. **Diretor Presidente: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**. (06, 07 e 08/03/2024)

NTAGRO Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 33.852.725/0001-67 – NIRE 35.300.537.441

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2023

Data, Hora, Local: Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2023, com início às 10:00 horas, na sede social, situada na Avenida Santo Amaro, nº 1047, conjunto 1009, 10º andar, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04505-001. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: **Antonio dos Santos Maciel Neto.** Secretário: **David Monteiro Leite Ribeiro. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do Dia: (a)** apreciação de proposta de aumento do capital social da Companhia; e **(b)** consequente alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação do item "a" acima, se aprovada. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: (a)** aprovada a proposta de aumento do capital social apresentada pela administração da Companhia, no montante de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), com a emissão de 36.000 (trinta e seis mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$100,00 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas neste ato e serão integralizadas pela acionista, conforme boletim de subscrição anexo. Desta forma, o capital passa, de R$7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais), para R$11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 115.800 (cento e quinze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(b)** aprovada, por conseguinte, a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação a seguir transcrita: "*Artigo 5º. O capital social é de R$11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), representado por 115.800 (cento e quinze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela acionista presente. São Paulo, 11 de dezembro de 2023. **Antonio dos Santos Maciel Neto** – Presidente da Mesa; **David Monteiro Leite Ribeiro** – Secretário. Acionista: **NT AGRO II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia** *por sua Administradora* **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 83.279/24-6 em 26/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Imunotick Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico S.A.

CNPJ/MF nº 41.790.845/0001-05 – NIRE 35.300.567.722

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2023

Data, Hora, Local: Aos 11 (onze) dias de dezembro de 2023, às 9:00 horas, na sede social, situada na Avenida Santo Amaro, nº 1047, conjunto 1008, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04505-001. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Presidente: **Antonio dos Santos Maciel Neto.** Secretário: **David Monteiro Leite Ribeiro. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do Dia: (a)** apreciação de proposta de aumento do capital social da Companhia; e **(b)** consequente alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação do item "a" acima, se aprovada. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes: (a)** aprovada a proposta de aumento do capital social apresentada pela administração da Companhia, no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a emissão de 10.000 (dez mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$100,00 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas neste ato e serão integralizadas pela acionista, conforme boletim de subscrição anexo. Desta forma, o capital social passa, de R$7.102.500,00 (sete milhões, cento e dois mil e quinhentos reais), para R$8.102.500,00 (oito milhões, cento e dois mil e quinhentos reais), representado por 81.025 (oitenta e uma mil, vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(b)** aprovada, por conseguinte, a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação a seguir transcrita: "*Artigo 5º. O capital social é de R$8.102.500,00 (oito milhões, cento e dois mil e quinhentos reais), representado por 81.025 (oitenta e uma mil, vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal*". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se as assembleias pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela acionista presente. São Paulo, 11 de dezembro de 2023. **Antonio dos Santos Maciel Neto** – Presidente da Mesa; **David Monteiro Leite Ribeiro** – Secretário. Acionista: **NT Agro II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia** *por sua Administradora* **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 82.125/24-7 em 23/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

IHealth Sistemas de Saude S.A.

CNPJ nº 40.115.432/0001-62 - NIRE 3530056137

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: aos 17 de janeiro de 2024, às 9:00 horas, na sede social situada Rua Samuel Morse, 74, complemento conjunto 43, sala 3, Bairro Monções, na cidade de São Paulo, CEP: 04.576-06. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas**: Dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124 §4º da Lei 6.404/76. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos**: Marcelo Luz Pereira Romano, presidente da assembleia e Raphael Luz Pereira Romano, secretário. **Ordem do Dia**: a) Exame, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2023; **b) Deliberações**: a) Foram aprovados sem restrições, o relatório da diretoria, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31/12/2023, publicado no "Data Mercantil", na edição de 16/01/2024. Outros assuntos de interesse da sociedade Passado ao item b) da ordem do dia, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal conforme faculta o artigo 161 da Lei 6.404/76. **Observações Finais: 1) Quórum das deliberações:** Aprovado por unanimidade de votos dos Acionistas presentes; **2)** Ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; **3) Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Na qualidade de Secretária da Assembleia, declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Marcelo Luz Pereira Romano, Presidente da Assembleia; Raphael Luz Pereira Romano, Secretário. **Acionistas:** Marcelo Luz Pereira Romano, Raphael Luz Pereira Romano e Apoteke Investimentos e Participações S.A. JUCESP nº 99.030/24-0 em 06/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 29.229.539/0001-07 – NIRE 35.300.552.482

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 27 de dezembro de 2023, às 09h00, na sede social da Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Sra. Fernanda Solon. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria constante no item (i) da Ordem do Dia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, para atender aos ajustes acima. **5. Considerações Preliminares**: Autoriza a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 130, § 1º e 2º, da Lei 6.404/76. **6. Deliberações**: Após discutidas as matérias da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem qualquer ressalva: **6.1.1.** Aumentar o capital social da Companhia, **que deixará de ser de R$16.005.649,00** (dezesseis milhões, cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais), **e passará a ser de R$16.105.649,00** (dezesseis milhões, cento e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais) e, aumentar em R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) a conta de reserva de capital, mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço individual de R$ 1,00 (um real) por ação, correspondendo ao preço global de emissão de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), fixado nos termos do Art. 170, § 1º, incisos I e II (combinados), da Lei 6.404/76, sendo: (i) R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à conta de capital social, ao preço de R$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado nos termos do Art. 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76 – valor do patrimônio líquido da ação; e (ii) R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), ao preço de R$ 0,99 (noventa e nove centavos de real) por ação, destinados à conta de reserva de capital, fixado nos termos do Art. 170, § 1º, inciso I, da Lei 6.404/76 – perspectiva de rentabilidade da Companhia; **6.1.2.** As referidas novas ações são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia, sendo integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, o montante de R$ 8.087.524,19 (oito milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) pela acionista Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo II. O restante, isto é, R$ 1.912.475,81 (um milhão, novecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), será integralizado no prazo de 05 (cinco) dias, também em moeda corrente nacional, pela acionista Neon Payments Limited, contados a partir da assinatura da presente ata, na forma do Boletim de Subscrição de Anexo I. **6.2.** Em razão das deliberações acima, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar a partir da presente data com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º*** *O capital social da Companhia é de* ***R$16.105.649,00*** *(dezesseis milhões, cento e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais) dividido em (i) 89.677.986 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 7 (sete) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal."* **6.3.** E, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações deliberadas acima, na forma do **Anexo III** à presente ata. **7.** Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Fernanda Solon. Acionistas: Neon Payments Limited. (por Pedro Henrique de Souza Conrade) e Neon Pagamentos S.A- Instituição de Pagamento. (por Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques). Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de dezembro de 2023. **Mesa**: **Jamil Saud Marques – Presidente; Fernanda Solon – Secretária. Anexo III à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A., Realizada em 27 de dezembro de 2023. Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Artigo 1º** A companhia, uma sociedade por ações de capital fechado, tem a denominação social de **Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelo presente Estatuto Social, bem como por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e pela legislação vigente aplicável. **Artigo 2º** A Companhia tem foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede na Avenida Francisco Matarazzo 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001- 100. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 75% do capital votante, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: **(a)** preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9-99); **(b)** Correspondentes de instituições financeiras (CNAE 6619-3-02); **(c)** Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e saúde (CNAE 6622-3-00); **(d)** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4-00); **(e)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1-04); **(f)** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211- 3-00); **(g)** Atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais (CNAE 8291-1- 00); **(h)** Promoção de vendas (CNAE 7319-0-02); e **(i)** Marketing direto (CNAE 7319-0-03). **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social, Tipo de Ações e Tesouraria: Artigo 5º** O capital social da Companhia é de **R$16.105.649,00** (dezesseis milhões, cento e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais) dividido em (i) 89.677.986 (oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 7 (sete) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** – A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações. **Parágrafo Segundo –** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo Terceiro –** Ressalvado o Parágrafo Primeiro, Artigo 6º abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias. **Artigo 6º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Cada ação preferencial, independentemente de sua classe (Classe A, Classe B ou Classe C), dará ao seu titular o direito de ser convocado e comparecer nas Assembleias Gerais da Companhia, podendo ou não votar a depender da respectiva classe, bem como das matérias em pauta, conforme abaixo previsto. **Parágrafo Primeiro –** As ações preferenciais Classe A terão direito de voto e serão destinadas a plano de opção de compra de ações, devendo ser alocadas aos administradores e membros do Conselho Consultivo da Companhia, conforme instrumento específico a ser oportunamente firmado com cada beneficiário para esta finalidade, bem como não estarão sujeitas ao direito de preferência dos demais acionistas. **Parágrafo Segundo –** As ações preferenciais Classe B, caso criadas, terão direito de voto e serão destinadas aos administradores e membros do Conselho Consultivo da Companhia que já detiverem ações preferenciais Classe A e que aportarem novos recursos no capital social da Companhia. **Parágrafo Terceiro –** As ações preferenciais Classe C, caso criadas, não terão direito de voto e atribuirão ao seu acionista detentor o direito ao recebimento mensal de dividendos fixos equivalentes a 120% (cento e vinte por cento) da taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil, para cada mês calendário correspondente, como praticada pelo mercado interbancário para os Certificados de Depósito Interbancário – CDI's, calculados com base no valor nominal unitário de cada ação preferencial que esteja totalmente integralizada e devidos até o último dia do mês subsequente ao de competência, pagos à conta de reservas de capital e/ou de lucros acumulados. **Artigo 7º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as regras de limites operacionais e riscos a serem observadas pela Companhia. **Capítulo III – Órgãos da Companhia: Artigo 8º** São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; (iii) o Conselho Fiscal. **Seção I Assembleias Gerais: Artigo 9º** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia, com poderes para decidir todas as matérias relativas a seus interesses, reunindo-se, na sede social, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo Primeiro –** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, contando o prazo da publicação do 1º anúncio, e presidida por um dos Diretores Executivo I, ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente que procederá à eleição da mesa, composta do Presidente e um Secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. **Parágrafo Segundo –** As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10º** Poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, na data da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro –** Os acionistas poderão ser representados nas reuniões por procurador, constituído há menos de 12 (doze) meses, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às ações da Companhia e no que disser respeito às ordens do dia. **Parágrafo Segundo –** Exceto se quórum superior for previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas em Assembleias Gerais de acionistas da Companhia, inclusive no que tange às matérias listadas no Artigo 11º a seguir, serão tomadas, por, pelo menos, ações representativas da maioria do capital social votante da Companhia. **Artigo 11º.** As seguintes matérias, além das demais previstas neste Estatuto Social, serão de competência da Assembleia Geral de acionistas: **(a)** tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(b)** reformar o estatuto social; **(c)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o disposto no Artigo 20º e Artigo 21º deste Estatuto Social; **(d)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, assim como fixar os respectivos poderes, atribuições e remuneração; **(e)** autorizar a emissão de debêntures; **(f)** suspender o exercício dos direitos de acionista; **(g)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; **(h)** autorizar a emissão de partes beneficiárias; **(i)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia (j) **(k)** deliberar a dissolução e/ou liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **(l)** autorizar os administradores a requerer autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial; **(m)** admissão de novos acionistas e associados (conforme definido no Acordo de Acionistas) na Companhia; **(n)** aprovação de qualquer tipo de associação ou parceria societária envolvendo a Companhia; **(o)** instituição de quaisquer ônus (conforme definido no Acordo de Acionistas) sobre as quotas em favor de terceiros, inclusive para garantia de dívidas contraídas pela Companhia, ressalvado que, nesse caso, os Acionistas deverão garantir na proporção das suas respectivas participações no capital social da Companhia; **(p)** celebração, pela Companhia, de quaisquer contratos com terceiros, no valor individual anual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia à época do ato; **(q)** concessão ou tomada de empréstimos ou financiamentos pela Companhia, em qualquer valor; **(r)** outorga de garantia, fiança ou aval, pela Companhia, em favor dos acionistas ou quaisquer terceiros, em qualquer valor; **(s)** definição do voto da Companhia nas assembleias gerais de acionistas e/ou assembleias ou reuniões de acionistas de quaisquer Companhias nas quais a Companhia venha a deter participação societária; **(t)** aprovação e/ou alteração do *Stock Option Plan* (conforme definido no Acordo de Acionistas), a atribuição dos direitos e respectivos percentuais aos seus titulares e a transferência de Quotas no âmbito do *Stock Option Plan*; **(u)** aprovação ou qualquer modificação do Orçamento Anual (conforme definido no Acordo de Acionistas); **(v)** criação de comitês ou conselhos da Companhia, a definição das atribuições de tais comitês e a nomeação dos seus membros; **(w)** criação de novas subsidiárias da Companhia ou qualquer forma de aquisição ou Transferência (conforme definido no Acordo de Acionistas) de participações em Companhias nas quais a Companhia venha a deter participação societária; e **(x)** aquisição de qualquer ativo pela Companhia ou realização de qualquer outro investimento pela Companhia em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia à época do ato. **Seção II – Diretoria. Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem competirá assegurar o regular funcionamento e a consecução dos objetivos sociais, praticando todos os atos e operações necessários à realização das atividades e operações a que a mesma se propõe, como também exercer as demais funções que lhe são ou venham a ser validamente atribuídas por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 13º** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 13 (treze) membros, sendo até 3 (três) Diretores Executivos I e até 10 (dez) Diretores Executivos II, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro –** Os Diretores deverão ser escolhidos de acordo com critérios exclusivamente profissionais, levando-se em conta a sua notória experiência e especialização, a fim de que possam cumprir suas atribuições dentro das exigências de mercado e das melhores práticas. **Parágrafo Segundo –** Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo próprio, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. **Parágrafo Terceiro –** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da vacância, salvo se a vacância for de todos os cargos da Diretoria, hipótese em que a Assembleia Geral deverá se reunir imediatamente para indicar os substitutos. **Artigo 14º** As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social. **Parágrafo Primeiro –** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes ou que tenham manifestado seu voto na forma do Atigo 15º deste Estatuto Social, desde que um dos votos favoráveis seja de um Diretor Executivo I. **Parágrafo Segundo –** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado na forma do Artigo 15º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta,fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo Terceiro –** As Reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que exigido pelo interesse social. **Artigo 15º** Nas ausências temporárias de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta registrada ou por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelos demais Diretores. Nos casos de impedimentos, temporários ou definitivos, de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores até que o cargo vago seja preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento. **Parágrafo Único –** Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo do diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem autorização da Assembleia Geral ou sem estar licenciado. **Artigo 16º** A Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembleia Geral e serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura, nos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua nomeação, de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Único –** Os Diretores estão isentos de prestar caução e permanecerão no exercício efetivo de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos. **Artigo 17º** A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento serão realizadas da seguinte forma: **(i)** Por 2 (dois) Diretores em conjunto. **(ii)** Por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais. **(iii)** Por 1 (um) procurador com poderes especiais, observado o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro –** A Diretoria, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, poderá constituir procuradores em nome da Companhia, especificando, nos respectivos instrumentos, todos os poderes que serão atribuídos aos mesmos, cujo prazo de duração não poderá ser superior a 1 (um) ano, excluídas do limite de duração apenas as procurações ad judicia. **Parágrafo Segundo –** Limite de Alçadas – Para celebração de qualquer contrato prevendo o pagamento de obrigações em uma única transação ou em uma série de transações correlatas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos ou término de referido contrato, excetuando-se nos casos de renovação contratual e/ou alteração de cláusulas contratuais de contratos já firmados que não impactem no valor do contrato serão aprovadas da seguinte forma: **(i)** Contratos de até R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – assinatura por qualquer Diretor (Executivo I ou Executivo II) e um 1 (um) Procurador; **(ii)** Contratos até R$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) – assinatura de 2 (dois) Diretores Executivos II; e **(iii)** Contratos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): assinatura de 3 (três) Diretores Executivos II ou 1 (um) Diretor Executivo I e 1 (um) Diretor Executivo II. **Artigo 18º** É vedado, e será nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos interesses sociais, inclusive em avais, fianças ou garantias análogas em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que estará sujeito o infrator, salvo nos casos prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Seção III Conselho Fiscal: Artigo 19º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e forma previstos em Lei. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração. **Capítulo IV – Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Dividendos: Artigo 20º** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim do exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Primeiro –** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente. **Parágrafo Segundo –** A Companhia poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, ficando a Diretoria autorizada a declarar e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma da legislação e regulamentos aplicáveis. **Artigo 21º** Dos lucros líquidos anuais, regularmente apurados na forma da lei, terão suas destinações deliberadas conforme aprovação em assembleia geral de acionistas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante. **Parágrafo Único –** Os dividendos fixos atribuídos às ações preferenciais serão declarados pela Diretoria da Companhia e creditados aos respectivos acionistas até o último dia do mês subsequente ao mês de competência. **Artigo 22º** A Companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, na forma da legislação vigente no momento desta deliberação pela assembleia geral. **Parágrafo Único –** Em caso de pagamento de dividendos aos acionistas no decorrer do exercício social, será assegurado, nos termos da lei, aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Artigo 23º** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Capítulo V – Liquidação da Companhia: Artigo 24º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e nomeará um liquidante, para os fins discriminados em Lei. **Parágrafo Único –** Nos casos de liquidação, os haveres da Companhia serão aplicados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Capítulo VI – Soluções de Controvérsias: Artigo 25º** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros de Conselhos, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, em Acordo de Acionistas, e se aplicáveis, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme o caso, sem prejuízo de outras matérias relacionadas. **Artigo 26º** Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes de ou relativos a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação e rescisão, deverão ser comunicados por escrito por um sócio ao outro, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação aqui mencionada. Não havendo acordo, tal litígio ou controvérsia ("Disputa") será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) ("Câmara de Arbitragem") e de acordo com seu Regulamento ("Regulamento de Arbitragem") e com a Lei de Arbitragem, instituída pela Lei Federal nº 9.307 de 23 de setembro de 1.996. **Parágrafo Primeiro –** O tribunal arbitral será composto por 03 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s) e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro ou qualquer parte deixe de nomear árbitro nos prazos estabelecidos no Regulamento de Arbitragem, referido árbitro deverá ser indicado pela Câmara de Arbitragem. **Parágrafo Segundo –** Caso a Disputa envolva valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o tribunal arbitral será composto por 01 (um) único árbitro indicado de comum acordo entre as Partes ou, na falta de consenso, pela Câmara de Arbitragem, se tal faculdade for prevista Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo Terceiro –** A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. O tribunal arbitral não decidirá o litígio com base nas regras de equidade. **Parágrafo Quarto –** Qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral será considerada vinculante, final e não sujeita a recurso pelas Partes. **Parágrafo Quinto –** A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva e provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da comarca do domicílio do réu. A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente a ele, ficando este desde já autorizado a manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **Parágrafo Sexto –** Ainda que este Estatuto Social ou qualquer de suas cláusulas sejam considerados, por qualquer tribunal, inválido, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade ou exequibilidade desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada. **Parágrafo Sétimo –** Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar. **Parágrafo Oitavo –** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 27º** O Acordo de Acionistas ("Acordo de Acionistas") será respeitado pelos acionistas a ele vinculados, pela Companhia e pelos membros da sua administração, para todos os fins e efeitos, e prevalecerão sobre este contrato social na hipótese de conflito. Os administradores da Companhia assumirão o compromisso de zelar pela observância do Acordo de Acionistas, devendo agir em conformidade com tal documento. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 24.623/24-6 em 16/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: em 18 de dezembro de 2023, às 09h00, na sede social da **Neon Pagamentos S.A.-Instituição de Pagamento** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretária: **Sra. Fernanda Solon. 4. Ordem do Dia: (i)** renuncia de Diretor da Companhia; e **(ii)** consolidação da atual composição da diretoria. **5. Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º e 2º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia deliberou: **6.1.** Aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo II apresentado pelo Sr. **Carlos Felipe Alvarez de Carvalho**, sendo consignado um voto de agradecimento por todos os serviços prestados. A instituição e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria, exceto em caso de fraude ou crime. **6.2**. Diante do fato supracitado, fica consolidado a composição da Diretoria da Companhia com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembléia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2025, conforme quadro a seguir:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Alexandre Augusto Zaia Rodrigues	Diretor Executivo II
Cristiano Fernandes da Silva	
Fernanda Solon	
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Fernando Henrique Montanari da Mota (em fase de aprovação no BCB)	
Jamil Saud Marques	
Juliana Noriko Yamada	
Paula Oliveira Martinelli	
Roberta Stella Monzani Rabelo	
Victor Hugo Marahão de Loyola	

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e Fernanda Solon, Secretária. **Acionista:** Neon Payments, Ltd. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. *(Confere com a original lavrada em livro próprio)* São Paulo, 18 de dezembro de 2023. **Jamil Saud Marques –** Presidente; **Fernanda Solon –** Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 487.797/23-1 em 28/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Neon Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 – NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023

1. Data, hora e local: em 07 de novembro de 2023, às 10h00, na sede social da **Neon Pagamentos S.A.- Instituição de Pagamento** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretária: Sra. **Cristiano Fernandes da Silva. 4. Ordem do dia: (i)** eleger novos membros da diretoria; e **(ii)** consolidar a composição da diretoria da Companhia. **5. Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **6.1.** Eleger para o cargo de Diretor Executivo II, para o mandato atual em curso que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no ano de 2025, o membro abaixo qualificado, sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. • **Fernando Henrique Montanari da Mota**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador,portador da cédula RG nº 35768017 – SSP- SP e inscrito no CPF nº 311.996.818-81, com endereço comercial na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **6.1.1.** O diretor eleito declara para os devidos fins e efeitos legais que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, bem como não está sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6.1.2.** Condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil da eleição mencionada, confirmar a composição da Diretoria da Companhia conforme quadro a seguir. O mandato dos Diretores listados se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2025:

Nome	*Cargo*
Pedro Henrique de Souza Conrade	*Diretor Executivo I*
Carlos Felipe Alvarez de Carvalho	*Diretores Executivos II*
Cristiano Fernandes da Silva	
Fernando Carvalho Botelho de Miranda	
Fernando Henrique Montanari da Mota	
Jamil Saud Marques	
Juliana Noriko Yamada	
Paula Oliveira Martinelli	
Roberta Stella Monzani Rabelo	
Victor Hugo Maranhão de Loyola	
Fernanda Solon	
Alexandre Augusto Zaia Rodrigues	

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jamil Saud Marques, Presidente; e *Cristiano Fernandes da Silva*, Secretário. **Acionista:** Neon Payments, Ltd. *(Confere com a original lavrada em livro próprio).* São Paulo, 07 de novembro de 2023. Ass.: **Jamil Saud Marques –** Presidente; **Cristiano Fernandes da Silva –** Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 25.289/24-0 em 17/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 61.723.847/0001-99 – NIRE 35.300.016.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2023

1. Data, hora e local: em 18 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede social da **Neon Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, Andar 2, Água Branca, CEP 05.001-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Sr. Jamil Saud Marques**; Secretária: Sra. **Fernanda Solon. 4. Ordem do dia: (i)** renuncia de Diretor da Companhia; e **(ii)** consolidação da atual composição da diretoria. **5. Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **6.1.** Foi aceito o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo II apresentado pelo Sr. **Carlos Felipe Alvarez de Carvalho**, sendo consignado um voto de agradecimento por todos os serviços prestados. A instituição e o diretor renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título, direito ou pretexto, em relação ao exercício do mandato e aos atos praticados como membro da Diretoria, exceto em caso de fraude ou crime. **6.2**. Diante do fato supracitado, fica consolidado a composição da Diretoria da Companhia com prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembléia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2025, conforme quadro a seguir:

Nome	Cargo
Pedro Henrique de Souza Conrade	Diretor Executivo I
Alexandre Augusto Zaia Rodrigues	Diretor Executivo II
Cristiano Fernandes da Silva	
Fernanda Solon	
Fernando Carvalho Botelho de Miranda (em fase de aprovação no BCB)	
Fernando Henrique Montanari da Mota (em fase de aprovação no BCB)	
Jamil Saud Marques	
Juliana Noriko Yamada	
Paula Oliveira Martinelli	
Roberta Stella Monzani Rabelo	
Victor Hugo Marahão de Loyola	

7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jamil Saud Marques, Presidente; e Fernanda Solon, Secretária. Acionista: Neon Holding Ltda. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. *(Confere com a original lavrada em livro próprio).* São Paulo, 18 de dezembro de 2023. Ass.: **Jamil Saud Marques** – Presidente; **Fernanda Solon** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 487.574/23-0 em 28/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2024

Data, Hora e Local: Em 07 de março de 2024, às 14 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17 e 21 Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(a)** a Distribuição Antecipada de Dividendos. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (a) Aprovar a distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e *"ad referendum"* da Assembleia Geral Ordinária, que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social de 2023, ficando registrada à conta de adiantamento de dividendos, a ser liquidada na apuração total dos dividendos do exercício de 2023, aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto Social e no valor correspondente a R$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais). Os dividendos serão pagos, sem atualização monetária, a partir da data desta deliberação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. Conselheiros Presentes: Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 07 de março de 2024. **Mesa: Cláudio Roberto Ely** – Presidente da Mesa; **Priscila Maiochi da Cruz** – Secretária da Mesa.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br